

**COMITÊ DE GESTÃO COMERCIAL
CONTRATO DE INTEDEPENDÊNCIA**

REUNIÃO REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2013

Participantes Rio-Águas: Edson Mendonça e Andrei Santos

Participantes Foz Águas 5: Sergio Wagner Firmino Pinto e Erich Wyatt

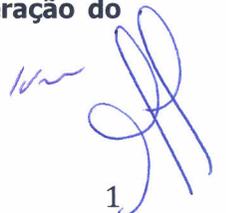
Participantes CEDAE: Marco Antonio Feijó Abreu, Roberto Queyroi e Regina Ornelas

Participantes SEOBRAS: Não compareceu

Agenda

O Comitê de Gestão de Comercial ("CGC") foi convocado para analisar a instituição, de comum acordo entre todos os presentes, do Regimento Interno, bem como o Protocolo de Procedimentos dos Serviços Comerciais e Gestão de Práticas Interdependentes do CGC, previsto no item 6.7 e subitens 6.7.1 e 6.7.2, do Contrato de Interdependência, celebrado em 09 de maio de 2011.

- 1) **Aberta a reunião do CGC, o Sr. Sergio Wagner afirma que é interesse da Foz Águas 5 a instituição do Regimento Interno e do Protocolo de Procedimentos dos Serviços Comerciais e Gestão de Práticas Interdependentes do CGC, tendo em vista a necessidade destes para a definição/procedimento da troca de Conjunto de Dados (definido no Contrato de Interdependência) entre a Foz Águas 5 e a CEDAE.**
- 2) **Pela CEDAE, o Sr. Marco Abreu indica como prioridade cumprir a premissa contratual de que o faturamento adequado AP5 seja feito com todas as regras de faturamento e comerciais da CEDAE já entregues em correspondências enviadas.**
- 3) **Além disso, informa que outra premissa prioritária da CEDAE é retroalimentar na forma e prazo necessários os sistemas da CEDAE com as transações efetuadas pela Foz Águas 5, conforme item 18.1.1 do Contrato de Interdependência.**
- 4) **O Sr. Marco Abreu alega que o atendimento de tais premissas básicas (item 2 e 3) são necessárias para gerir a troca de informações que é atribuição do CGC, item 6.7 do Contrato de Interdependência.**
- 5) **Assim, o Sr. Marco Abreu afirma que é condição precedente para a implantação do CGC (Regimento Interno e Protocolo de Procedimentos dos Serviços Comerciais e Gestão de Práticas Interdependentes) o cumprimento dos itens 2 e 3 acima. Uma vez atendidos os referidos pressupostos e homologado o sistema, recomenda a operacionalização do CGC.**
- 6) **A CEDAE entende, ainda, que a retroalimentação do seu sistema, como previsto no item 18. 1.1 e outros do Contrato de Interdependência, não está sujeita a deliberação do CGC, mas é uma obrigação contratual precedente.**



1

**COMITÊ DE GESTÃO COMERCIAL
CONTRATO DE INTEDEPENDÊNCIA**

REUNIÃO REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2013

- 7) O Sr. Sergio Wagner discorda do posicionamento apresentado pelo Sr. Marco Abreu no item 6 acima, conforme explicação contida no item 1.
- 8) Pela Rio-Águas, o Sr. Edson Mendonça considera que o CGC foi criado no ato da assinatura do Contrato de Interdependência (09/05/11) e propõe a consolidação do histórico das atividades desenvolvidas pela Foz Águas 5 e pela CEDAE para registro audível.
- 9) O Sr. Edson Mendonça ressalta, ainda, a necessidade das partes priorizarem as atividades necessárias para a conclusão do processo de homologação do sistema comercial utilizado na concessão da AP5, concedida pelo Município do Rio de Janeiro, considerando todos os atos e obrigações firmados entre o Município do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro.
- 10) Os presentes concordam em se reunir novamente no próximo dia 20/09/13, às 14:00h, na sede da Rio-Águas, para discutirem a evolução dos temas tratados nesta reunião.
- 11) Nada mais havendo a reunião foi encerrada, tendo sido lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.


Edson Mendonça


Sergio Wagner Firmino Pinto


Andrei Santos


Erich Wyatt


Marco Antonio Feijó Abreu


Roberto Queyroi


Regina Ornelas